



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PL 222/2019

Apensados: PL nº 2.815/2019, PL nº 4.742/2019, PL nº 4.685/2020 e PL 3.664/2019

Institui a Semana Nacional pela Ética, Cidadania e Combate à Corrupção.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional pela Ética, Cidadania e Combate à Corrupção, a ser realizada a cada ano, em todo o território nacional, preferencialmente na primeira semana de junho.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Público, às instituições de ensino, às entidades representativas de classe e às organizações da sociedade civil dedicadas à defesa da ética, da cidadania, da transparência e do combate à corrupção efetivar ações alusivas à Semana a que se refere o *caput*, nos termos do regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 07 de julho de 2021.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218321872900>



* C D 2 1 8 3 2 1 8 7 2 9 0 0 *